



REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

I. OBJETO:

Realização de Audiência Pública por Intercâmbio Documental, visando à Revisão Anual da Margem de Distribuição da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS (2022), conforme Contrato de concessão firmado entre o Estado de Pernambuco e a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS.

A COPERGÁS pleiteou aprovação pela ARPE da Margem Bruta de Distribuição para o exercício de 2022, mediante a Carta CT.COPERGÁS/PRE 075/2022, de 06/07/2022, Nota Técnica 02/2022, de 30/11/2021, e a Nota de Esclarecimento PIS-COFINS (26021335) que integraram o Processo SEI nº 0030200018.002761/2022-07, de 08/07/2022.

As Análises registradas na Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 10/2022, e o pedido realizado pela COPERGÁS estarão disponíveis no site da ARPE: <http://www.arpe.pe.gov.br> durante todo o período de realização da presente Audiência Pública por Intercâmbio Documental.

II. LOCAL e PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

As contribuições deverão ser encaminhadas através do e-mail: **audienciapublica05-2022-COPERGAS@arpe.pe.gov.br**, no período compreendido entre 13h30min do dia 03/10/2022 às 18h do dia 12/10/2022.

Registre-se que acaso a entrega dos documentos ocorra na sede da Arpe, o horário de funcionamento da Agência deve ser respeitado: de **segunda-feira a quinta-feira das 7h30min às 17h e na sexta-feira das 7h30min às 16h**.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A realização da Audiência Pública nº 05/2022 pela ARPE, tem por fundamento as seguintes legislações:

- Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003;
- Lei Estadual nº 12.813, de 19 de maio de 2005;
- Decreto Estadual nº 29.367, de 27 de junho de 2006;
- Resolução ARPE nº 039, de 31 de julho de 2007 (antiga Resolução ARPE nº 005 de 31 de julho de 2007);

IV. OBJETIVOS:

A Audiência Pública nº 05/2022 de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

I – prestar informações ao público acerca do pedido de Revisão Anual da Margem de Distribuição da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS para o exercício de 2022;

II – colher subsídios para o processo decisório da ARPE;

III – propiciar aos agentes e usuários a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre assuntos de relevante interesse relacionados ao objeto da Audiência Pública, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e da transparência;

IV – identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;

V – dar publicidade à ação regulatória da ARPE.

V. PROCEDIMENTOS:

Todas as contribuições recebidas no período da Audiência Pública serão analisadas pela ARPE e o resultado do seu processamento será apresentado no **Relatório da Audiência Pública nº 05/2022**.

O Relatório da Audiência Pública nº 05/2022, após aprovação pela Diretoria da ARPE, será divulgado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e ficará disponível no site da Agência (<http://www.arpe.pe.gov.br>), bem como na sua sede, situada à Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife – PE, CEP 52.050-020, como determina o artigo 6º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 29.367/2006.

Conforme disposto no artigo 4º, inciso XIV, da Lei Estadual nº 12.524/2003, e no artigo 8º da Resolução ARPE nº 82/2013, após análise do objeto da Audiência Pública nº 05/2022, será expedida Resolução que depois de homologada pela Diretoria Colegiada da Agência, será publicada no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de setembro de 2022.

SEVERINO OTÁVIO RAPÔSO MONTEIRO

Diretor-Presidente da Arpe

FREDERICO MARANHÃO

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

JULIANA DIAS MEDICIS

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO

Diretor Administrativo-Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 27/09/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arthur Maranhao Tavares de Lima**, em 27/09/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias**, em 27/09/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Monteiro**, em 27/09/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28879652** e o código CRC **6F3771B5**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020, Telefone: